



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

EDITAL

LICITAÇÃO PARA Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, através de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos de Pessoal nºs 406/2021 e 705/2021 de acordo com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão

1.2 - Solicitação: nº 719/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte

1.3 - Processo nº - 2851/2022

1.4 - Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.

2 - OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do presente Edital.

2.2 - O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a mais de um licitante, respeitando-se a classificação por lote.

2.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.3.1 - Conforme especificado no **Relatório de Lotes por Veículos (Anexo VIII) e no Anexo I deste edital.**

2.3.2 - As rotas de transporte escolar podem ser compartilhadas entre a rede estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

municipal conforme estabelece a Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021.

2.3.3 - Havendo compartilhamento entre as rotas municipais e estaduais, o transporte escolar da rede Municipal, que estiver em compartilhamento, no que couber, deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Educação - SEC nº 002/2012 - Versão 003, aprovada pelo Decreto Normativo nº 3.418/2019, de 06 de agosto de 2019.

2.3.4 - Integram o Contrato, como partes indissociáveis e independentes de transcrição, os seguintes anexos:

- 2.3.4.1 - o Termo de Referência da Solicitação na inicial;
- 2.3.4.2 - o Edital e todos os seus Anexos;
- 2.3.4.3 - a Proposta Comercial da Contratada.

2.3.5 - Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados são os constantes no **Relatório de Lotes por Veículo (Anexo VIII)**.

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, a partir das 08 horas e 30 minutos até às 09 horas, na Sala de Licitações da PMDM, localizada no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, na Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 275, ao lado do antigo Hotel Imperador, Centro, Domingos Martins - ES.

3.1.2 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 7.1.2.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação no **PROTOCOLO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 22, Centro, deste Município, até às 08 horas e 50 minutos do dia 25 de maio de 2022.

4.1.1 - Os envelopes referentes a este Pregão, deverão ser entregues fechados, indevassáveis e preferencialmente assinados em seus lacres e constando em seu anverso a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

PREGÃO N.º 000036/2022

ABERTURA: 25 de maio de 2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ N.º _____

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

PREGÃO N.º 000036/2022

ABERTURA: 25 de maio de 2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº _____

5 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA

5.1 - A sessão de abertura das propostas terá início às 09 horas do dia 25 de maio de 2022, na Sala de Licitações da PMDM, localizada no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, na Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 275, ao lado do antigo Hotel Imperador, Centro, Domingos Martins - ES.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

6.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar a Pregoeira e Equipe de Apoio os seguintes documentos:

- a) Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;
- b) Carta de credenciamento (ANEXO II), com firma devidamente reconhecida, que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
 - c.1)** No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

6.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

6.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

6.4 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.5 - A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

6.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.8.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de Condição de ME/EPP (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

6.9.1 - Esta declaração deverá se assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com registro no CRC, devendo constar o número de registro do mesmo no CRC na declaração.

6.9.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.9.3 - A apresentação da documentação constante nos itens 6.9 e 6.9.2 é facultativa, conforme a situação/porte da empresa, sendo obrigatória no caso em que a proponente pretender usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

6.10 - Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

6.11 - Caso o proponente, por equívoco, inclua documento exigido para o credenciamento em um dos envelopes, a Pregoeira poderá abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na abertura das propostas os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.1.1 - A declaração deverá ser entregue a Pregoeira Municipal separadamente dos envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - HABILITAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

7.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 3.1.2 em envelope apartado que com os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO N.º 000036/2022

ABERTURA: 25 de maio de 2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº _____

7.2 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3- A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser redigida e firmada na própria sessão. A declaração também pode ser apresentada de modo oral, devendo a pregoeira registrá-la em ata.

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão licitantes que:

- possuam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expresso no Estatuto ou Contrato Social;
- atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Domingos Martins, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município sejam gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.2.2 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

9 - PROPOSTA

9.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços e a Declaração referente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constante no ANEXO I deste Edital.

b) Preço unitário e total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;

b.1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será levado em consideração o preço unitário do lote.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

c.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Municipalidade, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a Declaração referente à condição de **ME - EPP**, nos termos do anexo VI.

9.3.1 - Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com registro no CRC, devendo constar o número de registro do mesmo no CRC, devidamente acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.3.2 - Esta declaração é facultativa, conforme a situação da empresa e deverá ser apresentada juntamente com a Proposta, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Domingos Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

9.5 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.7 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

9.8 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues, de preferência, na ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

10.3.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.4 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

10.5 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor.

10.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.6.2 - A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 10.6 refere-se aos itens 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6 e 10.7.7 deste Edital.

10.7 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação abaixo relacionada:

10.7.1 - Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.7.1.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.7.1.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

10.7.2 - Comprovante de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.3 - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

10.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.7.4.1 - Caso a prova de regularidade não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.7.5.1 - Caso a prova de regularidade não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.7.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.7.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011;

10.7.8 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o execução de serviços iguais ou equivalentes aos especificados no objeto deste Edital.

10.7.9 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

10.7.9.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativos:

10.7.9.1.1 - Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;

10.7.9.1.2 - Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

10.7.10 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação - conforme modelo - ANEXO IV;

10.7.11 - Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO V.

10.7.12 - DA REGULARIDADE DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS

10.7.12.1 - A empresa deverá atender todas as recomendações constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº 093/2016, de 23 de junho de 2016 - CONSOLIDADA, Instrução de Serviço nº 194, de 22 de setembro de 2017 e no CTB art. 136, IV.

10.7.12.2 - Na Licitação será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo:

10.7.12.2.1 - Dos Veículos:

- a) Certificado de Licenciamento em dia com o pagamento;
- b) Seguro DPVAT e IPVA em dia com o pagamento;
- c) Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;
- d) Certificado de Vinculação ao Serviço, emitido pelo CETURB-ES, para os veículos cujas rotas farão transporte passando por vias intermunicipais;
- e) Certificado de Cronotacógrafo com data de validade em dia.

10.7.12.2.1 - Dos Profissionais:

- a) Ter idade superior a 21 anos, para os motoristas;
- b) Ter maioridade civil, para os monitores;
- c) Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) que realizará (ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo;
- d) Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar do (s) motorista (s) que realizará (ão) o serviço;
- e) Autorização de Condutor de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) condutor (es) que prestará (ão) o serviço;
- f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, Art. 329, do (s) motorista (s) e monitor (es) que prestará (ão) o serviço.
- g) Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) acompanhante (s) que prestará (ão) o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2022

11 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 - Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 7.1.2.

11.3 - A Pregoeira procederá a abertura do envelope n.º 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR LOTE e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.5 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

11.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.6.1 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais quanto ao objeto em que o mesmo cotou valor e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessários a fim de por ordem ao certame.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

11.11 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), será declarado vencedor POR LOTE o licitante que oferecer o menor valor.

11.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

11.14.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse em interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais e, se for o caso, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

documentação pertinente, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente depois do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recorrer.

12.1.2 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e poderá ter efeito suspensivo.

12.1.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo na ata.

12.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o resultado da licitação.

12.2 - Dos demais atos da Administração, após a adjudicação, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

b) Os recursos deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins/ES, firmado pelo responsável legal da recorrente ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, dentro do prazo legal, sendo que, após este prazo não serão conhecidos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior, sendo que o mesmo ficará ao seu inteiro critério.

14 - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Para execução dos serviços será firmado Contrato de Prestação de Serviços conforme minuta Anexo VII deste Edital.

14.1.1 - A vigência contratual inicia-se a partir da assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que considera o transporte escolar como serviço contínuo de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015, declarado no Processo TC - 12625/2015.

14.2 - Estimam-se aproximadamente 114 (cento e quatorze) dias letivos para o ano de 2022, sendo que caso ocorra algum imprevisto e o dias não seja considerados como letivos, ou seja, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

trabalhados, não serão pago e terá o saldo contratual anulado no decorrer e/ou ao final do ano letivo de 2022.

14.3 - De acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declarado no Processo TC-12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.

14.4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

14.4.1 - Os CONTRATADOS serão responsáveis pela execução total dos serviços de transporte escolar sendo considerado como efetiva prestação de serviços, os dias constantes no calendário escolar 2022 e atestados em frequência pela escola, de acordo com o Relatório de Lotes por Veículos, correspondente a aproximadamente 114 (cento e quatorze) dias letivos, bem como o cumprimento dos serviços contratados.

14.4.2 - Com o contrato efetivado todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo contratante, em especial, despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos.

14.4.3 - Serão de responsabilidade do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do objeto e a sua inadimplência não transfere ao Município e nem ao Estado a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

14.4.4 - O contratado deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores e motoristas, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro de pessoas e de veículos, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

14.4.5 - Fica o contratado em caso de contaminação de quaisquer dos motoristas da frota do transporte escolar das redes estadual e municipal de ensino, providenciar **substituto imediato** para condução do transporte escolar, visando garantir o acesso à educação, nos termos do artigo 208 e incisos da Constituição Federal e conforme **Notificação Recomendatória nº 006/2022 Processo MPES 2022.0003.2339-05**, recebida do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

14.4.6 - São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

14.5 - NO CASO DE IRREGULARIDADES E MEDIDAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.5.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Contratante:

- Quando relacionada ao veículo, condutor ou monitor, poderá rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Quanto à incompatibilidade de horário ocorrendo impontualidade e prejuízo aos estudantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

poderá rejeitar o horário praticado pela contratada, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.2 - Dos ajustes e medidas necessárias as partes:

- Na hipótese de substituição (de veículo, condutor ou monitor), o Contratado deverá efetuar a substituição em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis devendo em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, e no caso de alteração de veículo o preço será de acordo com o praticado para cada veículo;
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante ateste da Frequência dos Veículos nas Unidades Escolares da rede Estadual e encaminhamento das planilhas até o 2º dia útil do mês subsequente;
- O não encaminhamento das planilhas de frequência pelas Unidades Escolares da rede Estadual, até o 2º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, ocasionará prejuízos ao pagamento das empresas responsáveis pelas rotas das escolas irregulares.

14.6 - DO VALOR:

14.6.1 - O valor total do contrato será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14.6.2 - Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados são os constantes no Relatório de Lotes por Veículos (Anexo VIII).

14.7 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

14.7.1 - COMPETE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO:

14.7.1.1 - O Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria de Estado da Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

14.7.1.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;

14.7.1.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela;

14.7.1.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central);

14.7.1.5 - O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente pela Unidade Escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto do Contrato;

14.7.1.6 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização SEDU/SUPERINTENDÊNCIA/ESCOLA tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e alterações posteriores;

14.7.1.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização técnica/administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

14.7.1.8 - A Fiscalização Técnica do Contrato e dos Serviços prestados ficará a cargo do Diretor de cada Unidade Escolar Estadual atendida nos roteiros;

14.7.1.9 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, providenciará as alterações contratuais solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Educação somente mediante ao recebimento de documentos autorizativos enviados por estes órgãos.

14.7.2 - COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE DOMINGOS MARTINS:

14.7.2.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SECEDU indica as servidoras ISIS D'ASSUMPCÃO ULIANA FISCHER, matrícula 2188 e NÁDIA AMÉLIA ULIANA ROSA, matrícula 1844, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR** como responsáveis pelo recebimento de solicitação de futuras alterações contratuais, mediante recebimento de documentos autorizativos enviados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDU / Superintendência Regional de Educação.

14.8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES, NORMAS PARA MOTORISTAS E MONITORES, DEMAIS PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS - Conforme constante na Minuta do Contrato - Anexo VII deste edital.

15 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 20 (vinte) dias corridos após o ateste da nota fiscal.

15.2 - O pagamento dos serviços prestados ficará condicionado ao repasse dos recursos do Governo do Estado do Espírito Santo aos cofres da Municipalidade.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins a qualquer tempo poderá deduzir do pagamento as importâncias que lhe forem devidas, caso identifique pagamentos indevidos em meses anteriores.

15.4 - A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com a quantidade de quilômetros rodados no mês anterior, em cumprimento aos dias letivos atestados pela escola.

15.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para sua correção, devendo apresentar nova nota fiscal correta, ficando o mesmo prazo previsto de até 20 (vinte) dias corridos após o ateste da nota fiscal para a efetuação do pagamento.

15.6 - Para a efetivação dos pagamentos deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, o documento a seguir:

Guia de Previdência Social (GPS), em dia com o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

15.7 - Emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000.

15.8 - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário e o número da conta deverá constar na nota fiscal.

15.9 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em decorrência da inadimplência contratual.

15.10 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar ao Estado e a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

15.11 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas que fizerem gerar processos de indenização.

15.12 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar.

15.13 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar ser prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

15.14 - Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias na forma da lei.

15.15 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

16.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.6 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - Multa à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

16.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

16.6 - Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

16.7.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.7.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.7.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8 - A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI Nº 008/2018.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para o exercício de 2022.

17.1.1 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Dotação 080001.1236100172.170/33903900000 - Ficha 203 - Reserva 554.

17.2 - A efetivação orçamentária está vinculada ao repasse financeiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria Estadual de Educação para a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou até mesmo impugnar o Pregão.

18.2 - Eventuais esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins/ES, firmada pelo responsável legal da impugnante ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, acompanhado dos documentos de registro da empresa.

18.3 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentadas fora do prazo legal, via e-mail e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

19.6 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.7 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25 %, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial do contrato.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

19.11 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3268-3214, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ou através do e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

20 - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS

21.1 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Especificação do objeto;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Habilitatória;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Declaração referente à ME/EPP
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato
- h) Anexo VIII - Relatório de Lotes por Veículos

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2022

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20182902080 código da rota 20172902002, tipo de linha conexão, turno tempo integral, quilomeragem 25,2 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	2.872,80		
00001	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20222902106 código da rota 20222902100, tipo de linha conexão, turno vespertino, quilomeragem 23,1 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	2.633,40		
00002	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: ALTO BIRIRICAS X BAR DO DUTHE X PONTO DO VALDO X MORRO DO GALO X saulo sonegheti x eeefm teófilo paulino, código da rota 20222902108, tipo de linha tronco, turno vespertino, quilomeragem 74,4 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	8.481,60		
00003	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SOÍDO DE BAIXO X EMEF SOÍDO X PARQUE DAS HORTENCIAS X eeefm teófilo paulino, código da rota 20222902105, tipo de linha tronco, turno vespertino, quilomeragem 20,2 km diários, veículo com capacidade até 23 passageiros.		KM	2.302,80		
00004	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SÃO BENTO (SÍTIO DA PEDRA) X OSORIO SCHNEIDER X CHAPÉU X MARCOS KUSTER , código da rota 20222902110, tipo de linha conexão, turno vespertino, quilomeragem 31,6 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	3.602,40		
00005	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: KLEIN X VALE ESTACÃO X EEEFM TEÓFILO PAULINO , código da rota 20222902104, tipo de linha tronco, turno vespertino, quilomeragem 46 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	5.244,00		
00006	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL MELGAÇO, BEIRA RIO, MELGACINHO, PEDRA BRANCA, SÃO MIGUEL x eeefm teófilo paulino, código da rota 20222902103, tipo de linha tronco, turno vespertino, quilomeragem 64,8 km diários, veículo com capacidade até 15 passageiros.		KM	7.387,20		
00007	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: MELGAÇO X PEDRA BRANCA X SÃO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO , código da rota 20222902111, tipo de linha tronco, turno vespertino, quilomeragem 60,4 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	6.885,60		
00008	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SANTA ISABEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO código da rota 20222902106, tipo de linha tronco, turno vespertino, quilomeragem 12,4 km diários, veículo com capacidade até 15 passageiros.		KM	1.413,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2022

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: FAZENDA THOMES X ESCOLA BIRIRICAS DE CIMA X CONEXÃO 20222902109 , código da rota 20222902112, tipo de linha conexão, turno vespertino, quilomeragem 12,2 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	1.390,80		
00010	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: MEIA LÉGUA X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE CIMA X BIRIRICAS x conexão 20222902109, código da rota 20222902102, tipo de linha conexão, turno vespertino, quilomeragem 15,2 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	1.732,80		
00011	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CALIFÓRNIA X BOQUEIRÃO DOS THOMAZ X DUAS BOCAS X BIRIRICAS x conexão 20222902109, código da rota 20222902113, tipo de linha conexão, turno vespertino, quilomeragem 21 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	2.394,00		
00012	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: BOQUEIRÃO DO THOMAS X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST x santa isabel x adega x eefm teófilo paulino, código da rota 20222902109, tipo de linha tronco, turno vespertino, quilomeragem 40,2 km diários, veículo com capacidade até 15 passageiros.		KM	4.582,80		
00013	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CABECEIRA DAS FARINHAS X ALTO CALIFORNIA X ENTRADA PEDRA BRANCA x conexão 20222902103, código da rota 20222902107, tipo de linha conexão, turno vespertino, quilomeragem 27,4 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	3.123,60		
00014	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: VILA VERDE X EEEFM TEÓFILO PAULINO código da rota 20172902003, tipo de linha tronco, turno de tempo integral, quilomeragem 7 km diários, veículo com capacidade até 41 passageiros.		KM	798,00		
00015	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: RIO JUCU X SÍTIO DOS IRMÃO X DAIANA X EMEF SANTA ISABEL x conexão 20182902080, código da rota 20172902001, tipo de linha conexão, turno tempo integral, quilomeragem 8 km diários, veículo com capacidade até 08 passageiros.		KM	912,00		

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Conforme especificado no **Relatório de Lotes por Veículos**, em anexo.

2.2 - Deverão compor os **lotes** conforme o **Relatório de Lotes por Veículos**, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

2.3 - As rotas de transporte escolar podem ser compartilhadas entre a rede estadual e municipal conforme estabelece a Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021.

2.4 - Havendo compartilhamento entre as rotas municipais e estaduais, o transporte escolar da rede Municipal, que estiver em compartilhamento, no que couber, deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Educação - SEC nº 002/2012 - Versão 003, aprovada pelo Decreto Normativo nº 3.418/2019, de 06 de agosto de 2019.

2.5 - Integram o Contrato, como partes indissociáveis e independentes de transcrição, os seguintes anexos:

- 2.5.1 - o Termo de Referência da Solicitação na inicial;
- 2.5.2 - o Edital e todos os seus Anexos;
- 2.5.3 - a Proposta Comercial da Contratada.

2.6 - Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados são os constantes no Relatório de Lotes por Veículos.

3 - JUSTIFICATIVA:

Conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. O Art. 206, inciso I, prevê igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o Art. 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

A oferta de transporte escolar aos estudantes que vivem em área rural e urbanizável é um importante instrumento de acesso à Educação e de inclusão social. Ao facilitar o acesso e a permanência desses estudantes na escola, o transporte escolar ajuda a diminuir a evasão escolar e como resultado aumenta o número de estudantes que concluem o Ensino.

Assim, no município de Domingos Martins, a população escolar residente, em sua maioria, na zona rural e urbanizável vêm sendo atendida com transporte escolar por meio de contratação de empresas através de processo licitatório realizado por esta Municipalidade, mediante documentos autorizativos da Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO a implantação do tempo integral na Escola Estadual EEEFM Teófilo Paulino, na Sede do Município, a partir do ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade e o direito constitucional de acesso, permanência e de oferta de educação de qualidade a todos os estudantes à escola.

CONSIDERANDO os documentos autorizativos: tabela de lotes por veículo, mapas de rotas e e-mails da Secretaria de Estado de Educação, em anexo, dos quais solicitam a realização de processo licitatório para atendimento aos estudantes da Escola Estadual EEEFM Teófilo Paulino;

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins em pareceria com a Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de dar efetividade ao direito constitucional a Educação, e continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar de qualidade, como programa suplementar de garantia ao direito supracitado, necessita realizar a contratação do mesmo.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

4.1 - Os CONTRATADOS serão responsáveis pela execução total dos serviços de transporte escolar sendo considerado como efetiva prestação de serviços, os dias constantes no calendário escolar 2022 e atestados em frequência pela escola, de acordo com o Relatório de Lotes por Veículos, correspondente a aproximadamente 114 (cento e quatorze) dias letivos, bem como o cumprimento dos serviços contratados.

4.2 - Com o contrato efetivado todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo contratante, em especial, despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos.

4.3 - Serão de responsabilidade do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do objeto e a sua inadimplência não transfere ao Município e nem ao Estado a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

4.4 - O contratado deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores e motoristas, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro de pessoas e de veículos, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

4.5 - Fica o contratado em caso de contaminação de quaisquer dos motoristas da frota do transporte escolar das redes estadual e municipal de ensino, providenciar **substituto imediato** para condução do transporte escolar, visando garantir o acesso à educação, nos termos do artigo 208 e incisos da Constituição Federal e conforme **Notificação Recomendatória nº 006/2022 Processo MPES 2022.0003.2339-05**, recebida do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

4.6 - São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

5 - NO CASO DE IRREGULARIDADES E MEDIDAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Contratante:

- a Quando relacionada ao veículo, condutor ou monitor, poderá rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b Quanto à incompatibilidade de horário ocorrendo impontualidade e prejuízo aos estudantes, poderá rejeitar o horário praticado pela contratada, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2 - Dos ajustes e medidas necessárias as partes:

- a Na hipótese de substituição (de veículo, condutor ou monitor), o Contratado deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis devendo em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, e no caso de alteração de veículo o preço será de acordo com o praticado para cada veículo;
- b O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante ateste da Frequência dos Veículos nas Unidades Escolares da rede Estadual e encaminhamento das planilhas até o 2º dia útil do mês subsequente;
- c O não encaminhamento das planilhas de frequência pelas Unidades Escolares da rede Estadual, até o 2º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, ocasionará prejuízos ao pagamento das empresas responsáveis pelas rotas das escolas irregulares;

6 - DO VALOR:

6.1 - O valor total do contrato será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

6.2 - Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados são os constantes no Relatório de Lotes por Veículos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para o exercício de 2022.

7.2 - A efetivação orçamentária está vinculada ao repasse financeiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria Estadual de Educação para a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 20 (vinte) dias corridos após o ateste da nota fiscal.

8.2 - O pagamento dos serviços prestados ficará condicionado ao repasse dos recursos do Governo do Estado do Espírito Santo aos cofres da Municipalidade.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins a qualquer tempo poderá deduzir do pagamento as importâncias que lhe forem devidas, caso identifique pagamentos indevidos em meses anteriores.

8.4 - A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com a quantidade de quilômetros rodados no mês anterior, em cumprimento aos dias letivos atestados pela escola.

8.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para sua correção, devendo apresentar nova nota fiscal correta, ficando o mesmo prazo previsto de até 20 (vinte) dias corridos após o ateste da nota fiscal para a efetuação do pagamento.

8.6 - Para a efetivação dos pagamentos deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, o documento a seguir: Guia de Previdência Social (GPS), em dia com o pagamento.

8.7 - Emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000.

8.8 - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário e o número da conta deverá constar na nota fiscal.

8.9 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em decorrência da inadimplência contratual.

8.10 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar ao Estado e a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

8.10 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas que fizerem gerar processos de indenização.

8.11 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

8.12 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar ser prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

8.13 - Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias na forma da lei.

9 - DO REAJUSTAMENTO:

9.1 - O Contrato será reajustado conforme legislação vigente.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 - A vigência contratual inicia-se a partir da assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que considera o transporte escolar como serviço contínuo de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015, declarado no Processo TC - 12625/2015.

10.2 - Estimam-se aproximadamente 114 (cento e quatorze) dias letivos para o ano de 2022, sendo que caso ocorra algum imprevisto e o dias não seja considerados como letivos, ou seja, não trabalhados, não serão pago e terá o saldo contratual anulado no decorrer e/ou ao final do ano letivo de 2022.

10.3 - De acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declarado no Processo TC-12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.

11 - DA REGULARIDADE DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS

11.1 - A empresa deverá atender todas as recomendações constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº 093/2016, de 23 de junho de 2016 - CONSOLIDADE, Instrução de Serviço nº 194, de 22 de setembro de 2017 e no CTB art. 136, IV.

11.2 - **Na Licitação** será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo:

11.2.1 - Dos Veículos:

- Certificado de Licenciamento em dia com o pagamento;
- Seguro DPVAT e IPVA em dia com o pagamento;
- Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;
- Certificado de Vinculação ao Serviço, emitido pelo CETURB-ES, para os veículos cujas rotas farão transporte passando por vias intermunicipais;
- Certificado de Cronotacógrafo com data de validade em dia;

11.2.2 - Dos Profissionais:

- Ter idade superior a 21 anos, para os motoristas;
- Ter maioria civil, para os monitores;
- Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) que realizará (ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo;
- Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar do (s) motorista (s) que realizará (ão) o serviço;
- Autorização de Condutor de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) condutor (es) que prestará (ão) o serviço;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, Art. 329, do (s) motorista (s) e monitor (es) que prestará (ão) o serviço.
- Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) acompanhante(s) que prestará (ão) o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- 12.1.1 - Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos;
- 12.1.2 - Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 12.1.3 - Bons princípios de civilidade/cortesia;
- 12.1.4 - Registrar as ocorrências durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, ao Diretor Escolar e ao Fiscal Técnico do Transporte Escolar respondendo integralmente por sua omissão;
- 12.1.5 - Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar os problemas apresentados e em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito;
- 12.1.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 12.1.7 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- 12.1.8 - Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e Instrução de Serviço nº 194 de 22/09/2017, no Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 14/98, 87/99 e 92/99;
- 12.1.9 - Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento;
- 12.1.10 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;
- 12.1.11 - Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;
- 12.1.12 - Cumprir os horários de entrada e saída dos estudantes da(s) unidade(s) escolar (es) atendida(s);
- 12.1.13 - Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo de características idênticas ao aceito para contratação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;
- 12.1.14 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- 12.1.15 - Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas;
- 12.1.16 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- 12.1.17 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização Administrativa e a Fiscalização Técnica da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços;
- 12.1.18 - Atender às despesas e encargos referentes aos seus empregados e/ou cooperados, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- 12.1.19 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
- 12.1.20 - Responsabilizar-se e responder na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar ser assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.
- 12.1.21 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

causa;

12.1.22 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.23 - Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

12.1.24 - Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011;

12.1.25 - Recolher o imposto sobre serviço (ISS) neste Município onde o serviço está sendo prestado.

12.1.26 - A contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, realizar a contratação de Seguro através de Companhia Idônea, relativo aos estudantes, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais por aluno, devendo apresentar cópia da Apólice para ser anexada ao Contrato.

12.1.27 - Nas linhas onde são transportados estudantes menores de 9 (nove) anos é OBRIGATÓRIO que a Contratada disponibilize acompanhante (monitor), durante todo o percurso, de acordo com a legislação em vigor e sem ônus para a contratante.

12.1.28 - Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for paralisado por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles.

12.1.29 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;

12.1.30 - Comunicar a unidade escolar, as faltas de estudantes atendidos nas rotas e itinerários, especialmente aqueles atendidos por ramificações das rotas.

12.1.31 - Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

12.1.32 - Propiciar condições para que os condutores, monitores e acompanhantes possam frequentar os cursos obrigatórios na legislação em vigor.

12.1.33 - Impedir que condutores e acompanhantes possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

12.1.34 - Permitir aos encarregados da Fiscalização Estadual, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;

12.1.35 - Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e monitores.

12.1.36 - Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas na legislação;

12.1.37 - Não contratar monitor e condutor que tenha respondido processo administrativo ou judicial ou que tenha sido condenado;

12.1.38 - Orientar que em caso de ausência de monitor (a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes;

12.1.49 - Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, CETURB, INMETRO, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, ou outros que forem solicitados;

12.1.40 - Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

12.1.41 - Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves

12.1.42 - Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal, samu e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Direção da Unidade Escolar e a Secretaria de Educação o destino ou origem dos estudantes;

12.1.43 - Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais bem como todos os dispositivos que se vinculam ao processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

12.1.44 - Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia e expressa por escrito, quando fundamentada no interesse público, sendo esta de validade de apenas um ano, devendo ser renovada anualmente, ficando a CONTRATADA E O CONDUTOR do veículo sob pena de responsabilização por permitir o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado;

12.1.45 - Quando solicitado, auxiliar a Unidade Escolar na medição das rotas, com o emprego do aplicativo GEOTRACKER, ou outro que sugerido pela Secretaria Estadual de Educação, para o aperfeiçoamento dos trajetos;

12.1.46 - Sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;

12.1.47 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

13.2 - Compete à SEDU / SUPERINTENDÊNCIA e UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO:

13.2.1 - Acompanhar a execução dos serviços prestados;

13.2.2 - Atestar os dias trabalhados para efeito de pagamento, enviando até o 2º dia útil a Gerência de Transporte Escolar pelo e-mail transporte@domingosmartins.es.gov.br <<mailto:transporte@domingosmartins.es.gov.br>> e até o 5º dia útil para entrega do documento original na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a planilha de frequência após a prestação dos serviços com o total de dias letivos e descontos do mês caso tenha ocorrido falha na prestação do serviço de transporte escolar;

13.2.2 - Encaminhar a planilha de frequência mensal com códigos de rotas, nome de rotas, quilometragens, tipos de veículos e demais informações exatamente como foi licitado e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins;

13.2.3 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, tanto por meio de ofício quanto na planilha de frequência mensal, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão;

13.2.4 - Notificar a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

13.2.5 - **Fiscalizar e fazer cumprir o contrato**, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato por meio da Fiscalização Técnica do Contrato e dos Serviços Prestados que ficará a cargo do Diretor de cada Unidade Escolar Estadual;

13.2.6 - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Domingos Martins documento autorizativos para todos os tipos de Alterações em Contrato.

13.3 - Compete a Prefeitura Municipal de Domingos Martins / Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

13.3.1 - Receber por meio de Ofício o nome dos servidos da Unidades Escolares Estaduais que serão designados para a Fiscalização Técnica do Contrato dos Serviços Prestados com Acompanhamento da Execução dos Serviços;

13.3.2 - Designar servidor (es) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte responsável (is) pela Fiscalização Administrativa em caso de alterações no Contrato e seus Aditamentos/Apostilamentos, após recebimento de documentos autorizativos conforme inciso 13.2.6;

13.3.3 - Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados de acordo com a Planilha de Frequência enviada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual;

13.3.4 - Montar planilha de pagamento conforme planilha de frequência do transporte escolar atestada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual;

13.3.5 - Encaminhar as Escolas Estaduais, e no que couber a Superintendência Regional de Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

Secretaria de Estado da Educação - SEDU, as solicitações, denúncias e sugestões recebidas pelos usuários, munícipes, empresa/cooperativa, para melhoria da prestação de serviços.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

14.1 - COMPETE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO:

14.1.1 - O Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria de Estado da Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

14.1.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;

14.1.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela;

14.1.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central);

14.1.5 - O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente pela Unidade Escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto do Contrato;

14.1.6 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização SEDU/SUPERINTENDÊNCIA/ESCOLA tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e alterações posteriores;

14.1.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização técnica/administrativa;

14.1.8 - **A Fiscalização Técnica do Contrato e dos Serviços prestados ficará a cargo do Diretor de cada Unidade Escolar Estadual** atendida nos roteiros;

14.1.9 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, providenciará as alterações contratuais solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Educação somente mediante ao recebimento de documentos autorizativos enviados por estes órgãos.

14.2 - COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE DOMINGOS MARTINS:

14.2.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SECEDU indica as servidoras ISIS D'ASSUMPÇÃO ULIANA FISCHER, matrícula 2188 e NÁDIA AMÉLIA ULIANA ROSA, matrícula 1844, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR** como responsáveis pelo recebimento de solicitação de futuras alterações contratuais, mediante recebimento de documentos autorizativos enviados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDU / Superintendência Regional de Educação.

15 - NORMAS PARA OS MOTORISTAS E MONITORES

15.1 - Dos Motoristas:

15.1.1 - É proibido fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

15.1.2 - É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, conforme comprovação por escrito;

15.1.3 - É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;

15.1.4 - Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

- 15.1.5 - Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 15.1.6 - Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 15.1.7 - Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma, a solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como, dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 15.1.8 - Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 15.1.9 - Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo e inclusive o motorista com cinto de segurança;
- 15.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados nas escolas ou muito antes do horário de início das aulas;
- 15.1.11 - Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 15.1.12 - Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 15.1.13 - Respeitar os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.
- 15.1.14 - Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 15.1.15 - Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando do bom senso;
- 15.1.16 - Acatar orientações recebidas dos funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar;
- 15.1.17 - Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 15.1.18 - Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 15.1.19 - Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Transporte Escolar;
- 15.1.20 - Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo Máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 15.1.21 - Responsabilizar-se pela conduta dos monitores;
- 15.1.22 - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 15.1.23 - Não ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 15.1.24 - Não abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;
- 15.1.25 - Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 15.1.26 - Não dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 15.1.27 - Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 15.1.28 - Não dirigir-se aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.
- 14.1.29 - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 15.1.30 - Em caso de ausência de monitor (a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes;
- 15.1.31 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.
- 14.1.32 - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

coronavírus e outros se necessário.

14.1.33 - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários.

14.1.34 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o mesmo deverá comunicar imediatamente a Unidade Escolar Estadual e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar o Estado/ Municipalidade por quilômetro não percorrido.

15.2 - Dos Monitores:

15.2.1 - Ter maioria civil;

15.2.2 - Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

15.2.3 - Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

15.2.4 - Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;

15.2.5 - Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;

15.2.6 - Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;

15.2.7 - Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos estudantes, para manter a ordem e a disciplina;

15.2.8 - Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos estudantes, de forma a evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;

15.2.9 - Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo, e sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause qualquer agressão verbal ou física a outro estudante ou a outrem próximos ao veículo ou em vias públicas;

15.2.10 - Garantir cuidados necessários aos estudantes portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais;

15.2.11 - Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;

15.2.12 - Não fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

15.2.13 - Tratar com respeito os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar;

15.2.14 - Coibir e, se for o caso, denunciar na Escola eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

15.2.15 - Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

15.2.16 - Comunicar a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;

15.2.17 - Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais;

15.2.18 - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

15.2.19 - Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

15.2.20 - Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

15.2.21 - Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;

15.2.22 - Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um;

15.2.23 - Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido a escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

15.2.24 - Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

15.2.25 - Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

15.2.26 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

15.2.27 - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.

15.2.28 - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários.

15.2.29 - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o Monitor, auxiliará ou na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar o Estado / Municipalidade por quilômetro não percorrido.

16 - DOS PROCEDIMENTOS:

16.1 - A quilometragem da linha será contada a partir do primeiro ponto de embarque dos estudantes, podendo a quilometragem prevista para cada itinerário sofrer aumento ou redução, a critério da Estado/Municipalidade de acordo com a necessidade dos estudantes matriculados nas unidades escolares estaduais, observando-se sempre o preço fixado por Km/rodado estipulado em contrato.

16.2 - Durante todo o período de vigência do contrato poderão ocorrer mudanças em contrato quanto à quilometragem, roteiro, turno, monitor e tipo de veículo, decorrente do novo ano letivo e da grande movimentação de matrículas;

16.3 - As alterações em contrato relacionadas à quilometragem, valor do quilômetro, roteiro, turno e veículo serão realizados pelo Município de Domingos Martins somente mediante documento autorizativo emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEDU / Superintendência Regional de Educação.

16.4 - Os documentos completos referentes a pedidos de solicitação que vierem a gerar novos processos licitatórios ou alterações de itens já licitados permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte /Gerência de Transporte Escolar e/ou serão anexados ao processo mãe e seus anexos.

16.5 - A quilometragem do itinerário será reduzida de imediato, na ausência de estudantes, em especial aos atendidos por ramificações de linha tronco, transferências ou outros.

16.6 - O tipo de veículo para cada rota será contratado de acordo com a quantidade de estudantes, podendo sofrer alteração para tipo de veículo com maior ou menor capacidade de passageiros a critério da Municipalidade de acordo com a necessidade da demanda, observando-se sempre o preço fixado por tipo de veículo estipulado em contrato.

16.7 - O CONTRATADO deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O interessado poderá indicar veículo com lotação acima da solicitada no certame para a rota em questão, porém, será pago o valor unitário do quilômetro com base na planilha de Lotes por Veículo, conforme quantidade de estudantes e deverá estar de acordo com a possibilidade de tráfego na estrada existente.

17.2 - Para participar do processo licitatório o transportador e o monitor deverão apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, Art. 329.

17.3 - Em caso de epidemia, endemia, pandemia ou outro motivo em que as aulas forem suspensas também serão suspensos os serviços prestados, sem ônus para o Contratante, podendo ser pagas apenas a quilometragem devidamente cumprida, autorizada e atestada pelas Escolas Estaduais.

17.4 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar ao Estado e a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

17.5 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Secretários Escolares, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas que fizerem gerar processos de indenização.

17.6 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar ser prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

17.7 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar.

17.8 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar o Estado/ Municipalidade por quilômetro não percorrido.

17.9 - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o Monitor, auxiliará ou na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar o Estado / Municipalidade por quilômetro não percorrido.

17.10 - A quilometragem não realizada por motivo de chuvas, estradas sem condição de tráfego, veículos com problemas mecânico ou outros que impossibilitar a realização total ou parcial da rota não será atestada para pagamento, sendo, portanto, descontada do valor a ser pago no mês, do quantitativo de quilometragem não realizada.

17.11 - O valor pago por rota será por quilometragem e tipo de veículo, de acordo sua capacidade de lotação, seguindo a Tabela de Lotes por Veículo, em anexo.

17.12 - O transportador não poderá assumir mais de uma rota com o mesmo veículo se houver incompatibilidade de horário, de entrada e saída dos estudantes que serão determinados pelas Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

Escolares no início do ano letivo, os quais compreenderão aos turnos matutino, vespertino e/ou de tempo integral, bem como trazer os estudantes muito cedo a unidade escolar e/ou retornar muito tarde com os estudantes para suas residências.

17.13 - Os horários das rotas poderão vir a ser alterados conforme necessidade da Gerência de Transporte Escolar e da Unidade Escolar;

18 - DOS ANEXOS:

18.1 - Fazem parte deste termo de referência os anexos abaixo:

a) Tabela - Lotes por Veículo;

b) Mapas das Rotas;

c) e-mails da SEDU/SESE/GAE/SUTE/Transporte Escolar Rural, da Superintendência de Afonso Cláudio e da Gerência de Transporte Escolar de Domingos Martins, datados de 08, 14, 15, 17 e 23/02/2022.

19 - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Domingos Martins, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000036/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs 1.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

Obs 2.: O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000036/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000036/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000036/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Presencial Nº 000036/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000036/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório referenciado acima, que é considerada _____ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar nº 123/06 e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador

Número de registro do contador no CRC

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PDM	
Proc. PDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A FIRMA _____

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF n.º 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wanzete Kruger, brasileiro, casado, CPF n.º 488.147.097-34, residente na Adolpho Hulle, 81 - Centro, Domingos Martins - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX (logradouro), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA POR XXXXXXXXXXXX nacionalidade, estado civil, profissão, número de registro, portador do CPF n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão n.º 000036/2022, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Estadual no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EEEFM Teófilo Paulino, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, referente a 114 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme objeto do processo licitatório Pregão n.º 000036/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - Do prazo do contrato

2.1 - A vigência contratual inicia-se a partir da assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que considera o transporte escolar como serviço contínuo de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015, declarado no Processo TC - 12625/2015.

2.2 - Estimam-se aproximadamente 114 (cento e quatorze) dias letivos para o ano de 2022, sendo que caso ocorra algum imprevisto e o dias não seja considerados como letivos, ou seja, não trabalhados, não serão pago e terá o saldo contratual anulado no decorrer e/ou ao final do ano letivo de 2022.

2.3 - De acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declarado no Processo TC-12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das condições de execução

3.1 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.1 - Os CONTRATADOS serão responsáveis pela execução total dos serviços de transporte escolar sendo considerado como efetiva prestação de serviços, os dias constantes no calendário escolar 2022 e atestados em frequência pela escola, de acordo com o Relatório de Lotes por Veículos, correspondente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

aproximadamente 114 (cento e quatorze) dias letivos, bem como o cumprimento dos serviços contratados.

3.1.2 - Com o contrato efetivado todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo contratante, em especial, despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos.

3.1.3 - Serão de responsabilidade do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do objeto e a sua inadimplência não transfere ao Município e nem ao Estado a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

3.1.4 - O contratado deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores e motoristas, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro de pessoas e de veículos, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

3.1.5 - Fica o contratado em caso de contaminação de quaisquer dos motoristas da frota do transporte escolar das redes estadual e municipal de ensino, providenciar substituto imediato para condução do transporte escolar, visando garantir o acesso à educação, nos termos do artigo 208 e incisos da Constituição Federal e conforme Notificação Recomendatória nº 006/2022 Processo MPES 2022.0003.2339-05, recebida do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

3.1.6 - São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

3.2 - NO CASO DE IRREGULARIDADES E MEDIDAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.2.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Contratante:

- a) Quando relacionada ao veículo, condutor ou monitor, poderá rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quanto à incompatibilidade de horário ocorrendo impontualidade e prejuízo aos estudantes, poderá rejeitar o horário praticado pela contratada, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - Dos ajustes e medidas necessárias as partes:

- a) Na hipótese de substituição (de veículo, condutor ou monitor), o Contratado deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis devendo em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, e no caso de alteração de veículo o preço será de acordo com o praticado para cada veículo;
- b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante ateste da Frequência dos Veículos nas Unidades Escolares da rede Estadual e encaminhamento das planilhas até o 2º dia útil do mês subsequente;
- c) O não encaminhamento das planilhas de frequência pelas Unidades Escolares da rede Estadual, até o 2º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, ocasionará prejuízos ao pagamento das empresas responsáveis pelas rotas das escolas irregulares.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

4.1 - O valor total da prestação do serviços objeto deste contrato é de R\$ XXXX (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Pregão nº 000036/2022, conforme anexo. (Especificação no Anexo do valor unitário e total de cada item).

4.2 - O valor total do contrato será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 20 (vinte) dias corridos após o ateste da nota fiscal.

5.2 - O pagamento dos serviços prestados ficará condicionado ao repasse dos recursos do Governo do Estado do Espírito Santo aos cofres da Municipalidade.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins a qualquer tempo poderá deduzir do pagamento as importâncias que lhe forem devidas, caso identifique pagamentos indevidos em meses anteriores.

5.4 - A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com a quantidade de quilômetros rodados no mês anterior, em cumprimento aos dias letivos atestados pela escola.

5.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para sua correção, devendo apresentar nova nota fiscal correta, ficando o mesmo prazo previsto de até 20 (vinte) dias corridos após o ateste da nota fiscal para a efetuação do pagamento.

5.6 - Para a efetivação dos pagamentos deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, o documento a seguir:

Guia de Previdência Social (GPS), em dia com o pagamento.

5.7 - Emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário e o número da conta deverá constar na nota fiscal.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em decorrência da inadimplência contratual.

5.10 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar ao Estado e a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

5.11 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas que fizerem gerar processos de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

5.12 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar.

5.13 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar ser prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

5.14 - Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias na forma da lei.

5.15 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento

6.1 - O Contrato será reajustado conforme legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades das Partes

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

7.1.2 - Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

7.1.3 - Bons princípios de civilidade/cortesia;

7.1.4 - Registrar as ocorrências durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, ao Diretor Escolar e ao Fiscal Técnico do Transporte Escolar respondendo integralmente por sua omissão;

7.1.5 - Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar os problemas apresentados e em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito;

7.1.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.1.7 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

7.1.8 - Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e Instrução de Serviço nº 194 de 22/09/2017, no Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 14/98, 87/99 e 92/99;

7.1.9 - Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento;

7.1.10 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;

7.1.11 - Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;

7.1.12 - Cumprir os horários de entrada e saída dos estudantes da(s) unidade(s) escolar (es) atendida(s);

7.1.13 - Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo de características idênticas ao aceito para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

contratação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

7.1.14 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

7.1.15 - Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas;

7.1.16 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

7.1.17 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização Administrativa e a Fiscalização Técnica da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços;

7.1.18 - Atender às despesas e encargos referentes aos seus empregados e/ou cooperados, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

7.1.19 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

7.1.20 - Responsabilizar-se e responder na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar ser assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

7.1.21 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

7.1.22 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.23 - Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

7.1.24 - Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011;

7.1.25 - Recolher o imposto sobre serviço (ISS) neste Município onde o serviço está sendo prestado.

7.1.26 - A contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, realizar a contratação de Seguro através de Companhia Idônea, relativo aos estudantes, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais por aluno, devendo apresentar cópia da Apólice para ser anexada ao Contrato.

7.1.27 - Nas linhas onde são transportados estudantes menores de 9 (nove) anos é OBRIGATÓRIO que a Contratada disponibilize acompanhante (monitor), durante todo o percurso, de acordo com a legislação em vigor e sem ônus para a contratante.

7.1.28 - Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for paralisado por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles.

7.1.29 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;

7.1.30 - Comunicar a unidade escolar, as faltas de estudantes atendidos nas rotas e itinerários, especialmente aqueles atendidos por ramificações das rotas.

7.1.31 - Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

- 7.1.32 - Propiciar condições para que os condutores, monitores e acompanhantes possam frequentar os cursos obrigatórios na legislação em vigor.
- 7.1.33 - Impedir que condutores e acompanhantes possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- 7.1.34 - Permitir aos encarregados da Fiscalização Estadual, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;
- 7.1.35 - Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e monitores.
- 7.1.36 - Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas na legislação;
- 7.1.37 - Não contratar monitor e condutor que tenha respondido processo administrativo ou judicial ou que tenha sido condenado;
- 7.1.38 - Orientar que em caso de ausência de monitor (a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes;
- 7.1.49 - Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada constar relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, CETURB, INMETRO, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, ou outros que forem solicitados;
- 7.1.40 - Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.
- 7.1.41 - Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves
- 7.1.42 - Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal, samu e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Direção da Unidade Escolar e a Secretaria de Educação o destino ou origem dos estudantes;
- 7.1.43 - Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais bem como todos os dispositivos que se vinculam ao processo licitatório;
- 7.1.44 - Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia e expressa por escrito, quando fundamentada no interesse público, sendo esta de validade de apenas um ano, devendo ser renovada anualmente, ficando a CONTRATADA E O CONDUTOR do veículo sob pena de responsabilização por permitir o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado;
- 7.1.45 - Quando solicitado, auxiliar a Unidade Escolar na medição das rotas, com o emprego do aplicativo GEOTRACKER, ou outro que sugerido pela Secretaria Estadual de Educação, para o aperfeiçoamento dos trajetos;
- 7.1.46 - Sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;
- 7.1.47 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.
- 7.2 - Compete à SEDU / SUPERINTENDÊNCIA e UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO:
- 7.2.1 - Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 7.2.2 - Atestar os dias trabalhados para efeito de pagamento, enviando até o 2º dia útil a Gerência de Transporte Escolar pelo e-mail transporte@domingosmartins.es.gov.br e até o 5º dia útil para entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

documento original na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a planilha de frequência após a prestação dos serviços com o total de dias letivos e descontos do mês caso tenha ocorrido falha na prestação do serviço de transporte escolar;

7.2.2 - Encaminhar a planilha de frequência mensal com códigos de rotas, nome de rotas, quilometragens, tipos de veículos e demais informações exatamente como foi licitado e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins;

7.2.3 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, tanto por meio de ofício quanto na planilha de frequência mensal, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão;

7.2.4 - Notificar a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

7.2.5 - Fiscalizar e fazer cumprir o contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato por meio da Fiscalização Técnica do Contrato e dos Serviços Prestados que ficará a cargo do Diretor de cada Unidade Escolar Estadual;

7.2.6 - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Domingos Martins documento autorizativos para todos os tipos de Alterações em Contrato.

7.3 - Compete a Prefeitura Municipal de Domingos Martins / Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

7.3.1 - Receber por meio de Ofício o nome dos servidores das Unidades Escolares Estaduais que serão designados para a Fiscalização Técnica do Contrato dos Serviços Prestados com Acompanhamento da Execução dos Serviços;

7.3.2 - Designar servidor (es) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte responsável (is) pela Fiscalização Administrativa em caso de alterações no Contrato e seus Aditamentos/Apostilamentos, após recebimento de documentos autorizativos conforme inciso 7.2.6;

7.3.3 - Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados de acordo com a Planilha de Frequência enviada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual;

7.3.4 - Montar planilha de pagamento conforme planilha de frequência do transporte escolar atestada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual;

7.3.5 - Encaminhar as Escolas Estaduais, e no que couber a Superintendência Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação - SEDU, as solicitações, denúncias e sugestões recebidas pelos usuários, municípios, empresa/cooperativa, para melhoria da prestação de serviços.

7.4 - NORMAS PARA OS MOTORISTAS E MONITORES

7.4.1 - Dos Motoristas:

7.4.1.1 - É proibido fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

7.4.1.2 - É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, conforme comprovação por escrito;

7.4.1.3 - É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;

7.4.1.4 - Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

7.4.1.5 - Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

7.4.1.6 - Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

7.4.1.7 - Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma, a solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como, dos demais componentes que permitam a adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

utilização do veículo;

7.4.1.8 - Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

7.4.1.9 - Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo e inclusive o motorista com cinto de segurança;

7.4.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados nas escolas ou muito antes do horário de início das aulas;

7.4.1.11 - Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

7.4.1.12 - Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

7.4.1.13 - Respeitar os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.

7.4.1.14 - Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

7.4.1.15 - Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando do bom senso;

7.4.1.16 - Acatar orientações recebidas dos funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar;

7.4.1.17 - Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

7.4.1.18 - Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

7.4.1.19 - Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Transporte Escolar;

7.4.1.20 - Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo Máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

7.4.1.21 - Responsabilizar-se pela conduta dos monitores;

7.4.1.22 - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

7.4.1.23 - Não ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

7.4.1.24 - Não abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;

7.4.1.25 - Não conduzir veículos com excesso de lotação;

7.4.1.26 - Não dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

7.4.1.27 - Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro.

7.4.1.28 - Não dirigir-se aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.

7.4.1.29 - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

7.4.1.30 - Em caso de ausência de monitor (a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes;

7.4.1.31 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

7.4.1.32 - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

coronavírus e outros se necessário.

7.4.1.33 - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários.

7.4.1.34 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o mesmo deverá comunicar imediatamente a Unidade Escolar Estadual e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar o Estado/ Municipalidade por quilômetro não percorrido.

7.4.2 - Dos Monitores:

7.4.2.1 - Ter maioria civil;

7.4.2.2 - Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

7.4.2.3 - Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

7.4.2.4 - Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;

7.4.2.5 - Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;

7.4.2.6 - Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;

7.4.2.7 - Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos estudantes, para manter a ordem e a disciplina;

7.4.2.8 - Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos estudantes, de forma a evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;

7.4.2.9 - Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo, e sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause qualquer agressão verbal ou física a outro estudante ou a outrem próximos ao veículo ou em vias públicas;

7.4.2.10 - Garantir cuidados necessários aos estudantes portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais;

7.4.2.11 - Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;

7.4.2.12 - Não fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

7.4.2.13 - Tratar com respeito os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar;

7.4.2.14 - Coibir e, se for o caso, denunciar na Escola eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

7.4.2.15 - Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

7.4.2.16 - Comunicar a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;

7.4.2.17 - Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais;

7.4.2.18 - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

7.4.2.19 - Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

7.4.2.20 - Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

- 7.4.2.21 - Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;
- 7.4.2.22 - Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um;
- 7.4.2.23 - Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido a escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 7.4.2.24 - Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 7.4.2.25 - Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.
- 7.4.2.26 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.
- 7.4.2.27 - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.
- 7.4.2.28 - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários.
- 7.4.2.29 - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o Monitor, auxiliará ou na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar o Estado / Municipalidade por quilômetro não percorrido.

7.5 - DA REGULARIDADE DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS

7.5.1 - A empresa deverá atender todas as recomendações constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº 093/2016, de 23 de junho de 2016 - CONSOLIDADA, Instrução de Serviço nº 194, de 22 de setembro de 2017 e no CTB art. 136, IV.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas e Rescisão

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Multa de Mora;

II - Multa Compensatória;

III - Advertência;

IV - Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - A multa de mora é punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no item 8.2.1, limitado a 30 (trinta) dias.

8.2.1 - A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada;

8.2.2 - No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e de efetivo adimplemento contratual;

8.2.3 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata este ato, e de cobrança, a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% do valor previsto no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - A dispensa prevista no parágrafo anterior será formalizada nos autos do processo, inclusive com a informação do cálculo da multa pelo órgão responsável pela condução do procedimento de aplicação da penalidade.

8.3 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a contratada às sanções previstas nos incisos II, III, IV e V do item 8.1.

8.3.1 - As sanções previstas nos incisos III, IV e V do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos I e II do mesmo item.

8.4 - A sanção estabelecida no inciso II (multa compensatória) do item 8.1 será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - O atraso injustificado e superior ao previsto no item 8.2 caput (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no subitem 8.2.1 do item 8.2, ensejando, ainda, a rescisão do contrato;

II - Poderá ser estabelecida multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no subitem 8.2.1 do item 8.2, dobrável na reincidência, por inexecução, no todo ou em parte, de qualquer item pactuado;

8.5 - A advertência é a reprimenda escrita aplicada ao contratado pelo cometimento de pequenas faltas ou faltas levíssimas, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo à completa execução do contrato, objetiva induzir o particular a cumprir regularmente o que foi pactuado e cientificar de que a reincidência importa em pena mais severa. Pode ser cumulada com multa, mas não com as demais penalidades (suspensão temporária e declaração de inidoneidade).

8.6 - Não há uma regra ou ordem específica para a aplicação das sanções acima previstas, no entanto, deverão ser observados os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, de forma que sejam aplicadas penalidades efetivamente proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais.

8.6.1 - A decisão da autoridade administrativa deverá ser fundamentada e motivada sob pena de invalidação. Motivação não pode ser confundida com fundamentação. Esta é a adequação ao dispositivo legal, enquanto aquela corresponde às razões de fato e de direito que justificam a decisão apresentada.

8.6.2 - A punição ao particular está sujeita ao controle do Judiciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

8.7 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 enseja a rescisão administrativa do contrato.

8.7.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.7.2 - Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.7.3 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II, III e IV do Art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.7.4 - Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexecução, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

8.7.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso XI, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

9.1 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

9.1.1 - COMPETE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO:

9.1.1.1 - O Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria de Estado da Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

9.1.1.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;

9.1.1.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela;

9.1.1.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central);

9.1.1.5 - O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente pela Unidade Escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto do Contrato;

9.1.1.6 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização SEDU/SUPERINTENDÊNCIA/ESCOLA tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e alterações posteriores;

9.1.1.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização técnica/administrativa;

9.1.1.8 - A Fiscalização Técnica do Contrato e dos Serviços prestados ficará a cargo do Diretor de cada Unidade Escolar Estadual atendida nos roteiros;

9.1.1.9 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, providenciará as alterações contratuais solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Educação somente mediante ao recebimento de documentos autorizativos enviados por estes órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

9.2 - COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE DOMINGOS MARTINS:

9.2.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SECEDU indica as servidoras ISIS D'ASSUMPÇÃO ULIANA FISCHER, matrícula 2188 e NÁDIA AMÉLIA ULIANA ROSA, matrícula 1844, para atuarem como FISCALIS ADMINISTRATIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR como responsáveis pelo recebimento de solicitação de futuras alterações contratuais, mediante recebimento de documentos autorizativos enviados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDU / Superintendência Regional de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Procedimentos e Disposições Gerais

10.1 - DOS PROCEDIMENTOS:

10.1.1 - A quilometragem da linha será contada a partir do primeiro ponto de embarque dos estudantes, podendo a quilometragem prevista para cada itinerário sofrer aumento ou redução, a critério da Estado/Municipalidade de acordo com a necessidade dos estudantes matriculados nas unidades escolares estaduais, observando-se sempre o preço fixado por Km/rodado estipulado em contrato.

10.1.2 - Durante todo o período de vigência do contrato poderão ocorrer mudanças em contrato quanto à quilometragem, roteiro, turno, monitor e tipo de veículo, decorrente do novo ano letivo e da grande movimentação de matrículas;

10.1.3 - As alterações em contrato relacionadas à quilometragem, valor do quilômetro, roteiro, turno e veículo serão realizados pelo Município de Domingos Martins somente mediante documento autorizativo emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEDU / Superintendência Regional de Educação.

10.1.4 - Os documentos completos referentes a pedidos de solicitação que vierem a gerar novos processos licitatórios ou alterações de itens já licitados permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte /Gerência de Transporte Escolar e/ou serão anexados ao processo mãe e seus anexos.

10.1.5 - A quilometragem do itinerário será reduzida de imediato, na ausência de estudantes, em especial aos atendidos por ramificações de linha tronco, transferências ou outros.

10.1.6 - O tipo de veículo para cada rota será contratado de acordo com a quantidade de estudantes, podendo sofrer alteração para tipo de veículo com maior ou menor capacidade de passageiros a critério da Municipalidade de acordo com a necessidade da demanda, observando-se sempre o preço fixado por tipo de veículo estipulado em contrato.

10.1.7 - O CONTRATADO deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

10.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.2.1 - O interessado poderá indicar veículo com lotação acima da solicitada no certame para a rota em questão, porém, será pago o valor unitário do quilômetro com base na planilha de Lotes por Veículo, conforme quantidade de estudantes e deverá estar de acordo com a possibilidade de tráfego na estrada existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

10.2.2 - Para participar do processo licitatório o transportador e o monitor deverão apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, Art. 329.

10.2.3 - Em caso de epidemia, endemia, pandemia ou outro motivo em que as aulas forem suspensas também serão suspensos os serviços prestados, sem ônus para o Contratante, podendo ser pagas apenas a quilometragem devidamente cumprida, autorizada e atestada pelas Escolas Estaduais.

10.2.4 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar ao Estado e a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

10.2.5 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Secretários Escolares, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas que fizerem gerar processos de indenização.

10.2.6 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar ser prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

10.2.7 - Serão responsáveis por onerar a o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar.

10.2.8 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar o Estado/ Municipalidade por quilômetro não percorrido.

10.2.9 - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o Monitor, auxiliará ou na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar o Estado / Municipalidade por quilômetro não percorrido.

10.2.10 - A quilometragem não realizada por motivo de chuvas, estradas sem condição de tráfego, veículos com problemas mecânico ou outros que impossibilitar a realização total ou parcial da rota não será atestada para pagamento, sendo, portanto, descontada do valor a ser pago no mês, do quantitativo de quilometragem não realizada.

10.2.11 - O valor pago por rota será por quilometragem e tipo de veículo, de acordo sua capacidade de lotação, seguindo a Tabela de Lotes por Veículo, em anexo.

10.2.12 - O transportador não poderá assumir mais de uma rota com o mesmo veículo se houver incompatibilidade de horário, de entrada e saída dos estudantes que serão determinados pelas Unidades Escolares no início do ano letivo, os quais compreenderão aos turnos matutino, vespertino e/ou de tempo integral, bem como trazer os estudantes muito cedo a unidade escolar e/ou retornar muito tarde com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

estudantes para suas residências.

10.2.13 - Os horários das rotas poderão vir a ser alterados conforme necessidade da Gerência de Transporte Escolar e da Unidade Escolar.

10.3 - As rotas de transporte escolar podem ser compartilhadas entre a rede estadual e municipal conforme estabelece a Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021.

10.4 - Havendo compartilhamento entre as rotas municipais e estaduais, o transporte escolar da rede Municipal, que estiver em compartilhamento, no que couber, deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Educação - SEC nº 002/2012 - Versão 003, aprovada pelo Decreto Normativo nº 3.418/2019, de 06 de agosto de 2019.

10.5 - Integram o Contrato, como partes indissociáveis e independentes de transcrição, os seguintes anexos:

- 10.5.1 - o Termo de Referência da Solicitação na inicial;
- 10.5.2 - o Edital e todos os seus Anexos;
- 10.5.3 - a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária

11.1 - As despesas com a prestação dos serviços objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para o exercício de 2022.

11.1.1 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Dotação 080001.1236100172.170/33903900000 - Ficha 203 - Reserva 554.

11.2 - A efetivação orçamentária está vinculada ao repasse financeiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria Estadual de Educação para a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Vinculação

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação - Pregão nº 000036/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

13.1 - A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº10520/02, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833. de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2022

Domingos Martins - ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO VIII – RELATÓRIO DE LOTES POR VEÍCULO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
1	20172902002	USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20182902080	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I			5	NÃO	4	0	4	9.1	9.1	7	25.2	08 passageiros	R\$ 8.54	R\$ 24,533.71	R\$ 0.00	R\$ 24,533.71
1	20222902100	USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20222902106	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	4	0	4	7	7	9.1	23.1	08 passageiros	R\$ 8.54	R\$ 22,489.24	R\$ 0.00	R\$ 22,489.24
TOTAL DO LOTE										8	0	8	16.1	16.1	16.1	48.3			R\$ 47,022.95	R\$ 0.00	R\$ 47,022.95

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2	20222902108	ALTO BIRIRICAS X BAR DO DUTHE X PONTO DO VALDO X MORRO DO GALO X SAULO SONEGHETI X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	7	0	7	37.2	37.2	0	74.4	08 passageiros	R\$ 6.60	R\$ 55,978.56	R\$ 0.00	R\$ 55,978.56
TOTAL DO LOTE										7	0	7	37.2	37.2	0	74.4			R\$ 55,978.56	R\$ 0.00	R\$ 55,978.56

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
3	20222902105	SOIDO DE BAIXO X EMEF SOIDO X PARQUE DAS HORTENCIAS X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	16	0	16	10.1	10.1	0	20.2	23 passageiros	R\$ 21.15	R\$ 48,704.22	R\$ 0.00	R\$ 48,704.22
TOTAL DO LOTE										16	0	16	10.1	10.1	0	20.2			R\$ 48,704.22	R\$ 0.00	R\$ 48,704.22

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
4	20222902110	SÃO BENTO (SÍTIO DA PEDRA) X OSORIO SCHNEIDER X CHAPEU X MARCOS KUSTER X ESCOLA SOIDO X CONEXÃO 20222902105	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	5	0	5	15.8	15.8	0	31.6	08 passageiros	R\$ 12.52	R\$ 45,102.05	R\$ 0.00	R\$ 45,102.05
TOTAL DO LOTE										5	0	5	15.8	15.8	0	31.6			R\$ 45,102.05	R\$ 0.00	R\$ 45,102.05

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
5	20222902104	KLEIN X VALE ESTACAO X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	5	0	5	23	23	0	46	08 passageiros	R\$ 9.14	R\$ 47,930.16	R\$ 0.00	R\$ 47,930.16
TOTAL DO LOTE										5	0	5	23	23	0	46			R\$ 47,930.16	R\$ 0.00	R\$ 47,930.16

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
6	20222902103	MELGAÇO X BEIRA RIO X MELGACINHO X PEDRA BRANCA X SAO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	12	0	12	32.4	32.4	0	64.8	15 passageiros	R\$ 7.35	R\$ 54,295.92	R\$ 0.00	R\$ 54,295.92
TOTAL DO LOTE										12	0	12	32.4	32.4	0	64.8			R\$ 54,295.92	R\$ 0.00	R\$ 54,295.92

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
7	20222902111	MELGAÇO X PEDRA BRANCA X SAO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	4	0	4	30.2	30.2	0	60.4	08 passageiros	R\$ 7.46	R\$ 51,366.58	R\$ 0.00	R\$ 51,366.58
TOTAL DO LOTE										4	0	4	30.2	30.2	0	60.4			R\$ 51,366.58	R\$ 0.00	R\$ 51,366.58

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
8	20222902106	SANTA ISABEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	14	0	14	6.2	6.2	0	12.4	15 passageiros	R\$ 29.59	R\$ 41,828.42	R\$ 0.00	R\$ 41,828.42
TOTAL DO LOTE										14	0	14	6.2	6.2	0	12.4			R\$ 41,828.42	R\$ 0.00	R\$ 41,828.42

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
9	20222902112	FAZENDA THOMES X ESCOLA BIRIRICAS DE CIMA X CONEXÃO 20222902109	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	3	0	3	6.1	6.1	0	12.2	08 passageiros	R\$ 28.67	R\$ 39,874.24	R\$ 0.00	R\$ 39,874.24
TOTAL DO LOTE										3	0	3	6.1	6.1	0	12.2			R\$ 39,874.24	R\$ 0.00	R\$ 39,874.24
10	20222902102	MEIA LÉGUA X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE CIMA X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	4	0	4	7.6	7.6	0	15.2	08 passageiros	R\$ 23.49	R\$ 40,703.47	R\$ 0.00	R\$ 40,703.47
TOTAL DO LOTE										4	0	4	7.6	7.6	0	15.2			R\$ 40,703.47	R\$ 0.00	R\$ 40,703.47
11	20222902113	CALIFORNIA X BOQUEIRÃO DOS THOMASX DUAS BOCAS X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	3	0	3	10.5	10.5	0	21	08 passageiros	R\$ 17.66	R\$ 42,278.04	R\$ 0.00	R\$ 42,278.04
TOTAL DO LOTE										3	0	3	10.5	10.5	0	21			R\$ 42,278.04	R\$ 0.00	R\$ 42,278.04
12	20222902109	BOQUEIRAO THOMAS X PAU AMARELO X SAO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST X SANTA ISABEL X ADEGA X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	11	0	11	20.1	20.1	0	40.2	15 passageiros	R\$ 10.57	R\$ 48,440.20	R\$ 0.00	R\$ 48,440.20
TOTAL DO LOTE										11	0	11	20.1	20.1	0	40.2			R\$ 48,440.20	R\$ 0.00	R\$ 48,440.20
13	20222902107	CABECEIRA DAS FARINHAS X ALTO CALIFORNIA X ENTRADA PEDRA BRANCA X CONEXÃO 20222902103	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	3	0	3	13.7	13.7	0	27.4	08 passageiros	R\$ 13.67	R\$ 42,699.61	R\$ 0.00	R\$ 42,699.61
TOTAL DO LOTE										3	0	3	13.7	13.7	0	27.4			R\$ 42,699.61	R\$ 0.00	R\$ 42,699.61
14	20172902003	VILA VERDE X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NAO	28	0	28	3.5	3.5	0	7	41 passageiros	R\$ 55.40	R\$ 44,209.20	R\$ 0.00	R\$ 44,209.20
TOTAL DO LOTE										28	0	28	3.5	3.5	0	7			R\$ 44,209.20	R\$ 0.00	R\$ 44,209.20
15	20172902001	RIO JUCU SÍTIO DOS IRMÃO DAIANA X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20182902080	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I			5	NÃO	6	0	6	4	4	0	8	08 passageiros	R\$ 42.39	R\$ 38,659.68	R\$ 0.00	R\$ 38,659.68
TOTAL DO LOTE										6	0	6	4	4	0	8			R\$ 38,659.68	R\$ 0.00	R\$ 38,659.68
TOTAL GERAL										129	0	129	236.5	236.5	16.1	489.1			R\$ 689,093.30	R\$ 0.00	R\$ 689,093.30

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.